

DECRETO N.º 20.701, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 2.750,00m² (dois mil, setecentos e cinquenta metros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizados na planta n.º 3576/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 03, da quadra F, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Roberto Ferrari e outros, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Xavantes, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 2 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 4 do proprietário, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 13 de Pedro Jacob, numa extensão de 10,00m;

II — Lote 04, da quadra F, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Roberto Ferrari e outros, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Xavantes, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 3 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 5 do proprietário, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 12 de Antonio Broch, numa extensão de 10,00m;

III — Lote 05, da quadra F, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Roberto Ferrari e outros, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Xavantes, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 4 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com os lotes 6, 7 e 8 de José F. Bergamini, Antonio Gaioto e Wilson Buglia, numa extensão de 25,00m e nos fundos com o lote 11 de Cláudio Barbosa, numa extensão de 10,00m;

IV — Lote 06, da quadra F, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Alexandre Naves, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com a Rua Xavantes, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 7 de Oséias Bet e Antonio Gaioto, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 5 de Roberto Ferrari e Outros, numa extensão de 10,00 m;

V — Lote 7A, da quadra F, com área de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Gaioto e Outros, com os seguintes limites e confrontações: 5,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 6 de Antonio Alexandre Neves, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 7B de Oséias Bet, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 5 de Roberto Ferrari e Outros, numa extensão de 5,00;

VI — Lote 7B, da quadra F, com área de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Oséias Bet, com os seguintes limites e confrontações: 5,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 7A de Antonio Gaioto e Outros, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 8 de Wilson Buglia, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 5 de Roberto Ferrari e Outros, numa extensão de 5,00 m;

VII — Lote 08, da quadra F, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Wilson Buglia, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 7 de Oséias Bet e Antonio Gaioto, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 9 de José Virgolino Caldino, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com os lotes 5 e 11 de Roberto Ferrari e outros e Cláudio Barbosa, numa extensão de 10,00 m;

VIII — Lote 09, da quadra F, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer aos herdeiros de José Virgolino Caldino, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 8 de Wilson Buglia, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 10 de Arlindo Antonio Bonassa, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 11 de Cláudio Barbosa, numa extensão de 10,00 m;

IX — Lote 10, da quadra F, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Carlos Peres, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 9 de José Virgolino Caldino, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com a Rua Tamoios, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 11 de Cláudio Barbosa, numa extensão de 10,00 m;

X — Lote 11, da quadra F, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Cláudio Barbosa, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Tamoios, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com os lotes 8, 9 e 10 de Wilson Buglia, José V. Caldino e Cláudio Barbosa, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 12 de Antonio Broch, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 5 de Roberto Ferrari e outros, numa extensão de 10,00 m;

XI — Lote 12, da quadra F, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Antonio Broch, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Tamoios, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 11 de Cláudio Barbosa, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 13 de Pedro Jacob, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 4 de Roberto Ferrari e Outros, numa extensão de 10,00 m;

XII — Lote 13, da quadra F, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Pedro Jacob, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Tamoios, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 12 de Antonio Broch, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 14 de proprietário, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 3 de Roberto Ferrari e Outros, numa extensão de 10,00 m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.702, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 750,00 m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 3577/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 13 da quadra D, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Romeu Somossa Cortez, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com a Rua Bororós, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 14 de José Mendes, numa extensão de 25,00 m, e nos fundos com o lote 12 do proprietário, numa extensão de 10,00 m;

II — Lote 14 da quadra D, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a José Mendes, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 13 de Romeu Somossa Cortez, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 15 de Amadeu Conova Peres, numa extensão de 25,00 m e nos fundos com o lote 12 do proprietário, numa extensão de 10,00 m;

III — Lote 15 da quadra D, com área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Amadeu Conova Peres, com os seguintes limites e confrontações: 10,00 m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 14 de José Mendes, numa extensão de 25,00 m, pela esquerda com o lote 16 de Romeu Somossa Cortez, numa extensão de 25,00 m e nos fundos com os lotes 1 e 12 do proprietário, numa extensão de 10,00 m;

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.703, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Salto, comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da Ligação Ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terrenos, totalizando a área de 1.250,00m2 (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta n.º 3.578/201 e objeto dos memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 15, da quadra C, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Felício Barcellos, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com a Rua Caraiabas, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 16 de Benedito dos Santos, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 14 do proprietário, numa extensão de 10,00m;

II — Lote 16, da quadra C, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Benedito dos Santos, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 15 de Felício Barcellos, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 17 de Gentil Zerbine, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 14 do proprietário, numa extensão de 10,00m.

III — Lote 17, da quadra C, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Gentil Zerbine, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 16 de Benedito dos Santos, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 18 de Luiz Antonio Mazzer, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com os lotes 1 e 14 do proprietário, numa extensão de 10,00m.

IV — Lote 18, da quadra C, com área de 250,00m (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Luiz Antonio Mazzer, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Guarani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 17 de Gentil Zerbine, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com o lote 19 do proprietário, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 1 do proprietário, numa extensão de 10,00m.

V — Lote 19, da quadra C, com área de 250,00m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), que consta pertencer a Luiz Antonio Mazzer, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Garani, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 18 do proprietário, numa extensão de 25,00m, pela esquerda com a Rua Bororós, numa extensão de 25,00m, e nos fundos com o lote 1 do proprietário, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 1983,

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.704, DE 3 DE MARÇO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno, lote 20 da quadra 41, com área de 334,50m2 (trezentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Salto, comarca de Salto, necessário à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a João Batista Toaliari, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6.748/201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação da Gerência de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — 11,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Bragança; 22,50m à direita, em reta pelo rumo divisa, (tendo como frente do lote a Rua Bragança), confrontando com a Rua Indaiatuba; 25,00m à esquerda, em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 19 do proprietário, 3,50m em reta pelo rumo divisa, na confluência das Ruas Indaiatuba e Bragança, confrontando com as mesmas; 13,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 1 do proprietário.